



## TERMO DE CONTRATO

**Contrato nº 95/2017**

Processos nº 3183/2017.

Registro de Preços nº 44/2016

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **N.Nunes Comércio Distribuidor LTDA ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com Sede Provisória na Rua Antonia Simões de Almeida, s/nº, Centro, Braço do Rio - Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade e a Empresa **N.Nunes Comércio Distribuidor LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **17.630.850/0001-76**, com sede Avenida: Presidente Rodrigues Alves, nº 488, Bairro: Conceição – Linhares-ES, CEP: 29.900-472, por seu representante legal, Sr. Rafael Teixeira Nunes, Sócio Administrador, Solteiro, inscrito no CPF nº 106.954.147-80 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 08/2016, Processos Administrativos nº 3183/2017**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de Material de Limpeza, através do sistema de registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2016**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de



fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2016 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **9.552,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**



**21.05.20 – Bloco da Atenção Básica**

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 e 3.3.90.30.22

Recurso 1.203.0000

**5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2016** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

**7. DO AJUSTE**

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2016** para **Registro de Preços**.

**8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Cleber Correia Muniz-Matrícula: **5539-1**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

**9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.



## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 01 de Maio de 2017.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Cleber Correia Muniz**  
Matrícula: 5539-1  
Fiscal do Contrato

**N.Nunes Comercio Distribuidor LTDA ME**  
CNPJ-ME sob o nº 17.630.850/0001-76  
Contratado

**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**Anexo I**

Descrição do Produto:

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 43   | 1.17.01.0185-0 | PT  | Real  |        | 00,000        | 600,000 | 11,0100      | 6.606,00  |

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (PCT C/ 1000 FOLHAS) 02 DOBRAS BRANCO; FOLHAS MEDIDA 21X23 - 100% CELULOSE

| Item | Material       | Un. | Marca    | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|----------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 67   | 1.17.01.0262-7 | PT  | Santepel |        | 00,000        | 600,000 | 4,9100       | 2.946,00  |

GUARDANAPO DE PAPEL EM PACOTES FECHADOS, CONTENDO 100 FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, 100% DE FIBRAS NATURAIS. VALIDADE INDETERMINADA 20X18 CM

**R\$ 9.552,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**



Anexo II

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA/HIGIENE/LIMPEZA

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados na SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo.

1.2 - Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se a estimativa de consumo para o período de 12 meses conforme Pedidos de Aquisição anexos realizadas pelos funcionários Srº Cleber Correia Muniz.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de material de higiene e limpeza visando à reposição do estoque, para um período de 12 meses da SEMUS.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades constam no final deste Termo.

3.2 - As coletas de preços, bem como o Mapa Comparativo serão realizadas pelo setor de compras e anexo a este, onde serão analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

3.3 - Os produtos foram divididos em lotes, visando atender à área de atividade que as empresas atuam.

3.4 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

3.5 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.

3.6 - O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

3.7 - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.8 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.9 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.10 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.11 - Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

3.12 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.13 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às

Contrato 095/2017 Página 7 de 8



penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

3.14 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

#### 4. GARANTIA

4.1 – Os produtos entregues com defeito, deverão ser substituídos no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da SEMUS.

#### 5. AMOSTRA

5.1 – Será exigida a apresentação de amostra do material cotado para o licitante vencedor para no prazo máximo de 05 dias após o certame, para análise prévia. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – Os Lotes que deverão ser entregues para amostra serão: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 23 e 26.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 – A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela SEMUS, sendo **o local de entrega** o indicado na Autorização para Fornecimento de Material.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.**

7.2- O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

7.3 – responder pelos danos causados diretamente a PMCB e SEMUS e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.4 – respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SEMUS;

7.5 – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, **inclusive o descarregamento**, dos materiais.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A SEMUS se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2 – Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

#### 9. Do Preço e do Pagamento

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal, no mês subsequente.